PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1131

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Contrato para a efetivação do Programa de Mecanização Agrícola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaría de Estado da Agricultura,Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER-MG., para a implantação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

Artigo 2º - Para aquisição de máquinas agrícolas,objetivando a efetivação do previsto no artigo 1º desta Lei, O Poder Executivo poderá:

I - participar, conjuntamente com a EMATER-MG, do processo licitatório, e delegar poderes à Comissão de Licitações daquela Empresa, para a viabilização do referido processo.

II - Celebrar contrato com fornecedores e/ou instituições financeiras para o atendimento dos fins que dispoẽ o artigo 1º.

Parágrafo Primeiro - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo Município e EMATER-MG, no inciso I deste artigo, são independentes, não havendo solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos que cada uma assumir perante terceiros.

Parágrafo Segundo - Para atender ao previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação do Município-FPM- ou do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Cont. da Lei nº1131 Fls.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de março de 1993.

Fernando José Pinto

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=